



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

O Prefeito de Bom Jesus do Galho/MG, Senhor Aníbal Borges, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**LEI Nº. 1.346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica autorizada a extensão do logradouro público denominado Rua Antônio Sabará, Bairro Raul Soares, que passa a ter seu término no terreno da senhora Maria Auxiliadora de Assis.

Art. 2º. O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem como realizará as comunicações aos órgãos competentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 21 de Dezembro de 2021.

---

**Aníbal Borges**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

**OFÍCIO Nº 286/2021**  
**DE: GABINETE DO PREFEITO**  
**PARA: CÂMARA MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ**  
**DATA: 21/12/2021**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionada a Lei Municipal nº 1.346, de 21 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre extensão de logradouro público na sede do município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

**Anibal Borges**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS**

*Recebi em 21/12/21*  
**José Fernando Lucas**  
**Diretor Geral**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

APROVADO EM  
20 / 12 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 48 /2021

Recebemos  
20 / 12 / 2021  
Wiliam Pereira

**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

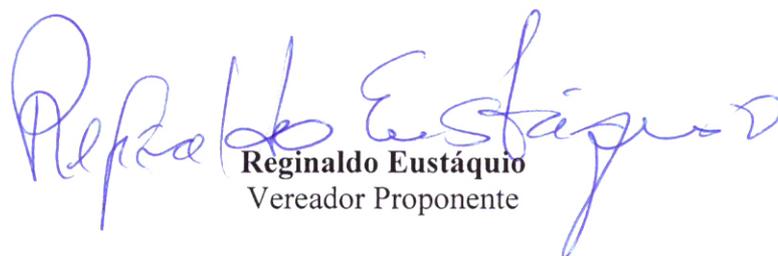
O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão do logradouro público denominado Rua Antônio Sabará, Bairro Raul Soares, que passa a ter seu termino no terreno da senhora Maria Auxiliadora de assis.

Art. 2º - O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem como à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 23 de Novembro de 2021

  
**Reginaldo Eustáquio**  
Vereador Proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**

CNPJ: 26.213.496/0001-75

**MENSAGEM**

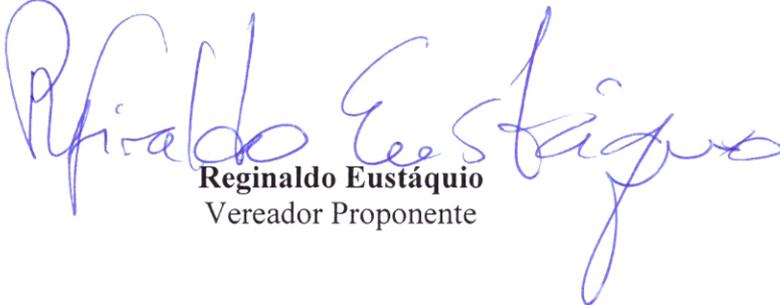
Senhor Presidente,  
Insignes Vereadores,

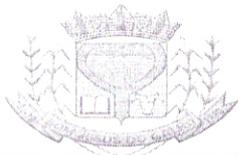
Encaminho para apreciação e votação de meus Ilustres pares que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a extensão do logradouro público denominado Rua Antônio Sabará.

Entendemos que tal projeto beneficiará de forma mais ampla os moradores desta localidade.

Desta feita, conto com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação supra.

Atenciosamente,

  
**Reginaldo Eustáquio**  
Vereador Proponente



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sergio, Membro Usilaine Machado

(Suplente) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Art. 70 § 2 Tem como competência específica opinar sobre aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisa-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Parecer do Projeto de Lei Nº 48 /2021

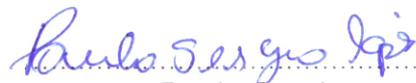
Dispõe sobre: Extensão de Logradouro Público na Sede do Município

MÉRITO DA MATÉRIA

A proposta apresentada atende às necessidades da Comunidade. Sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento de Nosso Município.

Somos, portanto, favoráveis ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 20 de dezembro de 2021.

  
Paulo Sergio

Favorável ao Parecer



Louriberto Teles



Usilaine Mattos

Contrário ao Parecer

Louriberto Teles

Usilaine Mattos



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 23 de novembro de 2021, a autuação do Projeto de Lei N° 48 /2021, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa  
Secretário Legislativo

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

01 / 12 /2021

Encaminhado à Comissão Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente composta Pelos Vereadores:  
(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sergio, Membro Usilaine Machado.  
(Suplentes) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Incluído para Leitura do Parecer e primeira votação na Pauta da Reunião do dia 20 / 12 /2021

Pedido de Vista \_\_\_ / \_\_\_ /2021 do Vereador: \_\_\_\_\_

[ ] 1ª Votação  Votação Única \_\_\_ / \_\_\_ /2021

Aprovado 10 [ ] Rejeitado - [ ] Abstenção -

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia \_\_\_ / \_\_\_ /2021

Pedido de Vista \_\_\_ / \_\_\_ /2021 do Vereador: \_\_\_\_\_

2ª Votação:

[ ] Aprovado \_\_\_ [ ] Rejeitado \_\_\_ [ ] Abstenção \_\_\_

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO:  APROVADO [ ] REJEITADO

20 / 12 /2021

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício N° 100

WA